

ATA EXTRAORDINÁRIA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PL 0174/2023 - PE 0064/2023

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024, eu, Leandro Guerra, no uso de minhas atribuições, juntamente com os Srs. Lucas Ricardo Debus e Jerônimo Torcatto, representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; Dra. Ana Cristina Vargas Mascarello, Consultora Jurídica deste Município; e pela colega, membro da Comissão de Licitação, Sra. Patrícia Moraes de Souza, demos início a análise dos documentos complementares solicitados no Edital do Pregão Eletrônico nº 0064/2023, referente aos itens V e XIV do referido edital. Antes do início da análise e conferência, eu, Leandro, informei aos presentes que todas as licitantes provisoriamente vencedoras, apresentaram a documentação solicitada durante a fase de habilitação, estando aptas a participação. Iniciada a conferência e análise da documentação complementar, verificou-se a seguinte situação por licitante:

Colomar Antônio Moresco & Cia Ltda: apresentou todos os documentos solicitados para os itens V e XIV do Edital. A comissão de análise, somente irá diligenciar para que a empresa apresente na íntegra o contrato de prestação de serviço da monitora, juntamente com cópia de documento oficial;

Transporte Coletivo Terci Ltda: A empresa apresentou as planilhas solicitadas para o item V do edital, mas, somente apresentou documentos do item XIV de 1 (um) condutor e 1 (um) veículo, e no entendimento dos representantes da secretaria de Educação, será necessário no mínimo 2 (dois) veículos e condutores;

Masson Turismo e Transporte Ltda: A empresa apresentou planilha e documentos somente de uma das linhas vencedoras (linha 4), não apresentando planilha e documentos da linha 9, onde a empresa também foi vencedora. Também se constatou, que a idade do veículo apresentado é superior a idade solicitada em edital, 15 (quinze) anos de fabricação e a capacidade de lugares do veículo está abaixo do solicitado em edital (mínimo de 40 lugares);

Mello Transportes e Serviços Gerais Ltda: Apresentou planilhas e documentos solicitados em edital referentes aos itens V e XIV;

Transportes Padilha Ltda: A empresa apresentou a planilha de formação de custos solicitado no item V, mas deixou de apresentar alguns documentos complementares solicitados no item XIV como: antecedentes, apólice de seguro, vinculo do condutor com a empresa, monitor, autorização para condução de escolar e inspeção do veículo;

NM Transportes Rodoviários Ltda: A licitante apresentou as planilhas das 2 (duas) linhas, provisoriamente vencedora do processo, cumprindo com o item V do edital, mas deixou de apresentar documento de







licenciamento dos veículos LRV-3070 e MLF-0687 válidos, bem como os documentos de antecedentes, curso, monitor, inspeção do veículo placa LRV-3070, juntamente com o condutor deste veículo;

Vale do Contestado Transportes e Turismo Ltda: Apresentou planilha e documentos solicitados referentes aos itens V e XIV do edital;

CSS Empreendimentos Ltda: Deixou de apresentar planilhas de formação de custos e documentos solicitados referentes aos itens V e XIV do Edital;

Diante do exposto, os membros já nominados, após ciência e aprovação da Assessoria Jurídica deste Município, decidem por <u>inabilitar</u> as empresas: **Masson Turismo e Transporte Ltda**, por apresentar veículo (KUZ-4D64) com idade superior ao solicitado para linha 4, bem como capacidade inferior de lotação ao solicitado em edital e deixou de apresentar documentação referente a linha 9; e **CSS Empreendimentos Ltda**, por não apresentar nenhum documento referente aos itens V e XIV do Edital, das linhas 6 e 16. A Comissão de análise entende que a planilha de custos para formação de preços, fazem parte da fase de proposta de preços, sem direito a prorrogação, conforme descrito no item 5.1.1 do edital e <u>prorrogar</u> por mais 10 (dez) dias consecutivos, sem nova prorrogação, a partir da publicação deste, conforme item 14.1 do edital, o prazo para apresentação dos documentos faltantes, das licitantes: <u>Colomar Antônio Moresco, Transporte Coletivo Terci, Transportes Padilha e NM Transportes Rodoviários,</u> sob pena de decair do direito de contratação.

A Comissão delibera ainda do direito de recurso das licitantes inabilitadas, abrindo prazo recursal de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentação dos eventuais recursos, a partir da publicação desta ata, no site do Município e Portal de Compras Públicas. Transcorrido o prazo recursal e da não apresentação de recursos, o município fica no direito de convocar as empresas remanescentes, para assumir posição de vencedora provisória e entrega dos documentos solicitados e relacionados para os itens V e XIV do edital

Sem mais a relatar, eu, Leandro Guerra, determino que se publique a referida ata para que surta seus efeitos legais, seguindo assinada pelos presentes.

Catanduvas, 26 de janeiro de 2024.	
Leandro Guerra	
Patrícia Moraes de Souza	
Ana Cristina Vargas Mascarrello	
Lucas Ricardo Debus	
Jerônimo Torcatto	

